

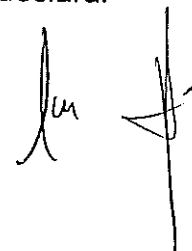
# PODER JUDICIÁRIO

## Comissão Permanente de Licitação

### ATA

**Ata de Realização de Convite**  
**Edital nº 218/09**  
**Processo nº3084850/09**

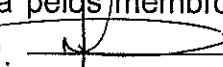
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27.10.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços referente à Licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o desenvolvimento de projetos elétricos, destinados à construção do Fórum da Comarca de Itapaci, Goianópolis, Rubiataba, Corumbá de Goiás, Hidrolândia e Rialma . À hora marcada, das 5 (cinco) empresas convidadas, conforme Recibo de Editais de folhas 36 e 37, dos autos deste processo licitatório, compareceram 3 (três) empresas interessadas, sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas JF ENGENHARIA LTDA, POTÊNCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e, participando com envelope protocolizado, da empresa FOCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Deu-se início à sessão com a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Após análise documentação habilitatória das empresas interessadas, resolveu a Comissão Permanente de Licitação inabilitar as empresas: 1) POTÊNCIA ENHGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o item 14.1.2, alínea "e", do edital, vez que a certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual estava vencida desde 26 de abril de 2009, por contrariar o preceito contido no item 14.1.3, alíneas "a", "b" e "d", do edital, tendo em vista que não apresentou a certidão de registro da empresa junto ao CREA, não indicou o responsável técnico pelos serviços licitados e não demonstrou sua capacidade técnica mediante atestado, e, por não ter apresentado certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial, exigida no item 14.1.4 do edital, por não atender ao disposto no item 14.1.4, haja vista que deixou de apresentar a certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial, e, por fim, por não ter apresentado as declarações referidas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, do edital, e, 2) FOCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, por descumprir o disposto no item 14.1.2, dada a ausência de todos os documentos relativos à regularidade fiscal, por não atender ao disposto no item 14.1.4, haja vista que deixou de apresentar a certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial, e, ainda, por não ter apresentado as declarações referidas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, do edital. Resolveu também a Comissão Permanente de Licitação habilitar a empresa JF ENGENHARIA LTDA, por considerar sua documentação habilitatória em conformidade com o exigido no Edital de Convite. Isto posto, e tendo em vista que a proposta da única empresa habilitada encontrou-se em completa conformidade com o que foi exigido no edital, portanto classificada, resolveu a Comissão declarar vencedora da licitação a empresa a seguir explicitada:



## PODER JUDICIÁRIO

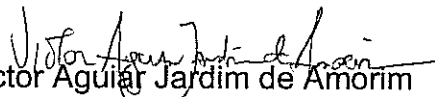
### Comissão Permanente de Licitação

EMPRESAS	VALOR TOTAL ITEM 01	VALOR TOTAL ITEM 02	VALOR TOTAL
JF ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.880,15	R\$ 11.248,19	R\$ 20.128,34


Totaliza a presente licitação a importância de **R\$ 20.128,34 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.



Cézar Martins de Araújo  
Presidente



Victor Aguiar Jardim de Amorim  
Membro da CPL



Vitor Guilherme Martins de Oliveira  
Membro da CPL